

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 337.

(Concede gratificação e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) ao seu secretário Salustiano Heleodoro de Almeida, como remuneração aos serviços que vem prestando à Câmara Municipal durante o seu funcionamento.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para ocorrer à despesa a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário